



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



EDITAL DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

DATA DO CERTAME: 15 de fevereiro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08h30min

ENDEREÇO: Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 – Centro - Retirolândia-BA – CEP: 48.750.000.

CORREIO ELETRÔNICO: licitação@retirolandia.ba.gov.br

TELEFONE: (75) 3202-1176

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima.

O MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto nº 26/2018 de 13 de Março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a **Aquisição de forma parcelada de medicamentos injetáveis, medicamentos controlados e correlatos, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal de Retirolândia, das Unidades de Saúde da Família da Sede e dos Povoados e dos PSF,s deste Município**, conforme descrito neste Edital e em todos os seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e nº 7.892, de 23/01/2013, Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações e as demais regras estabelecidas neste EDITAL, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, ao procedimento licitatório, observando-se as disposições dessa última como norma específica orientadora na elaboração do contrato.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

In verbis;

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento)

(...)

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

I - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de forma parcelada de medicamentos injetáveis, medicamentos controlados e correlatos, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal de Retirolândia, das Unidades de Saúde da Família da Sede e dos Povoados e dos PSF,s deste Município.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000
CNPJ: 13.844.220/0001-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



- =====
- 2.1.1** – desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.1.2** – atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.
- 2.2** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 2.2.1** – que estejam sob falência, recuperação judicial ou insolvência, sob concurso de credores, em dissoluções, liquidação ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 2.2.2** – que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com esta municipalidade, ou que tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública, bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;
- 2.2.3** – estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.2.4** – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- 2.2.5** – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.1.1** - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento Empresarial, ou outro instrumento equivalente, registrado no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.1.2** - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente, bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento de identificação, além dos indicados no subitem 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2** - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 3.4** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 3.5** - As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar nesta fase, também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 de acordo ao ANEXO VIII deste edital, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá está assinada pelo representante legal da empresa ou contador da empresa.
- 3.5.1** - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 3.6** – O representante legal da licitante que não obtiver o seu credenciamento ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interpor recursos, enfim, para representar a licitante na sessão pública de pregão.
- 3.7** – A licitante que não se fizer representar, participa do certame apenas com a sua proposta escrita.
- 3.8** – Declaração de aceitação das condições do edital de acordo com o Anexo VI do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



=====

3.9 - A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital

3.10 – Todos os documentos relativos ao credenciamento deverão estar fora dos envelopes “01 - PROPOSTA DE PREÇOS” e “02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

IV - DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-008/2022.

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-008/2022.

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e obrigatoriamente ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados atualizados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou, ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.3.1 - Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação. Os licitantes que desejarem autenticar deverão fazê-lo até às 12h00min horas do dia anterior à abertura

V - DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Na preparação da proposta, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionários.

5.2 – O preço unitário dos itens devem ser expressos em números com no máximo 02 (duas) casas decimais, computados todos os custos para atender o objeto da presente licitação, que correrão por conta da licitante.

5.2.1 – Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Proposta da Empresa Licitante será desclassificada.

5.3 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, sob pena de desclassificação e deverá conter os seguintes elementos:

5.3.1 - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

5.3.2 - Número do Pregão e do Processo;

5.3.3 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas – ANEXO III deste Edital;

5.3.4 - Preço total e global do lote da proposta em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro, sob pena de desclassificação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

5.3.5 - Prazo de validade da proposta não inferior 60 (sessenta) dias.

5.3.6 - Carta-proposta, conforme modelo constante no ANEXO IV;

5.3.7 – Conter declaração expressamente sob pena de desclassificação que a proponente entregará os produtos objeto desta licitação após a requisição da Secretaria responsável no prazo estabelecido no item 10.3.1 na Sede e na Zona Rural do Município sob pena das sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



5.3.8 - Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, mobilização e instalação dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Contrato;

5.3.9 – Conter declaração ainda que a entrega dos produtos será, no prazo máximo de, 05 (cinco dias úteis) após a solicitação da CONTRATANTE, de acordo o item 10.3.1 do edital;

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - As licitantes deverão incluir no Envelope 02 – **HABILITAÇÃO** abaixo especificada a documentação devidamente atualizada, que poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

6.2 - Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

6.2.1 - A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, se houver, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

6.2.1.1 – Apresentar cópia de identidade ou outro documento de identificação oficial que contenha foto dos atuais administradores da empresa.

6.2.2 - A Regularidade Fiscal e Trabalhista Será Comprovada Mediante Apresentação dos seguintes documentos:

6.2.2.1 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.2.2 - CERTIDÃO NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2.2.3 - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e Procuradoria de Fazenda Nacional), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

Parágrafo Primeiro: A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional foram unificadas em um único documento.

6.2.2.4 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

6.2.2.5 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

6.2.2.6 - PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.2.2.7 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3 - Relativos à Qualificação Econômico – Financeira

6.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência, antes da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



=====

6.3.2 - A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

6.4 - Relativos à Qualificação Técnica:

6.4.1 - Comprovação de aptidão e execução de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.

6.4.1.1 - Para a comprovação descrita acima, será permitida a somatória de Atestados caso a licitante entenda necessário, podendo para tanto proceder a juntada dos documentos.

6.4.1.2 - Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público deverão estar acompanhados dos respectivos contratos e no caso pessoa jurídica de direito privado, é obrigatório a apresentação de cópias das respectivas notas fiscais dos fornecimentos dos produtos.

6.5 - Declaração de que não emprega menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e nem menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) – Anexo VII deste Edital;

6.6 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração de acordo com o anexo V deste Edital.

6.7 - Licença de funcionamento emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária dentro do prazo de validade.

6.8 - Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico(a), emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, comprovando vínculo empregatício entre o(a) Farmacêutico(a) e a empresa.

6.9 – ATESTADO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO (AFE) EXPEDIDO PELA ANVISA, PARA OS CASOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.

Parágrafo único: O Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha de cópias, inclusive da autenticada por cartório, ou mesmo, aquelas emitidas pela internet, consultará ou solicitará para confronto, os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los, sob pena de inabilitação.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial.

7.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantitativos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com o objeto do certame.

7.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



=====

caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO DO LOTE**.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores globais, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item VI, o Pregoeiro, **se necessário**, diligenciará junto aos integrantes da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia, podendo, ainda, o licitante apresentar o CRC do Município, em substituição aos documentos dos **itens 6.1 e 6.2 alínea a**.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 - Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovado, a presente documentação de regularidade fiscal com alguma restrição, poderá ser regularizada após ser declarada vencedora de acordo com o Art. 43 da Lei 123/2006.

7.17 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



7.18 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição de acordo com o Art. 43 da Lei 123/2006.

7.18.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, de acordo com o Art. 43 da Lei 123/2006..

7.18.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.18.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente o processo será encaminhamento à autoridade competente visando à homologação e a contratação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o objeto do certame à licitante vencedora.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A homologação será feita observando o critério de julgamento do menor preço em conformidade ao item 7.4.1 deste edital.

IX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA:

9.1.1 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Retirolândia - Bahia.

9.1.2 - Serão também convocados a subscrever a ata as empresas que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, de acordo com o Art. 9, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013.

9.1.3 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1.4 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 - DO PRAZO DE VALIDADE:

9.2.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



=====

9.3 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.3.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Retirolândia/BA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Retirolândia/BA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.3.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Retirolândia/BA poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3.6- Não havendo êxito nas negociações, o Município de Retirolândia/BA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3.7- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não subscrever o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.3.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - O prazo de execução do objeto será o prazo de validade da ata de registro de preços, e nas mesmas condições estabelecidos neste instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

10.1.1 - Caso a proponente vencedora seja situada fora do Município de Retirolândia - Bahia, deverá disponibilizar todos os equipamentos e funcionários na Sede e Zona Rural deste Município para realização dos serviços licitados;

10.2- O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pela Contratada à Fiscalização.

10.3 - A fornecedora ficará obrigada a entregar os produtos objeto desta licitação na **Sede e Zona Rural do Município** de acordo com a relação do Anexo III, observando o horário de funcionamento dos estabelecimentos imediatamente após a requisição do(a)(s) Secretário(a)(s) ou responsáveis de acordo com as normas de segurança determinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



=====

10.3.1 – Considerar-se-á o prazo Máximo de **05 (dias uteis) após a solicitação da CONTRATANTE** para que os produtos sejam entregues pelos fornecedores nas diversas unidades municipais.

10.3.2 – A empresa que não obedecer ao referido prazo terá seu contrato de fornecimento imediatamente rescindido e sofrerá as punições estabelecidas neste edital e no Art. 87 da Lei 8.666/93.

10.3.3 - Entregar os produtos de acordo com as normas de segurança determinadas pelo Órgão competente.

XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pelo Município, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais onde encontram-se e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos contratados a serem fornecidos.

11.2 - As comunicações entre as Secretarias e os Fornecedores serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, este serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

11.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

11.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços contratados. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega do objeto no prazo preestabelecido.

11.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da Fornecedorora pela qualidade e correta execução dos serviços.

11.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “diário dos serviços”, no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

11.7 - Competirá a Fornecedorora proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

11.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos produtos objeto desta licitação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria responsável, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo.

12.2 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

XIII- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – No **§ 2º do Artigo 7º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013** determina que: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O referido Contrato constante no anexo X, no presente pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

14.1.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço não gera obrigação imediata do fornecimento do objeto desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com os itens do Anexo III deste Edital.

14.1.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Fornecedora será notificada para, no máximo prazo de **10 (dez)** dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

14.2 - A Fornecedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, Contratos ou Compras, com sede na Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 – Centro - Retirolândia-BA – CEP: 48.750.000.

14.3 - Quando a Fornecedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.2 deste item XIV, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

14.3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



14.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no diário oficial da União e do município através dos endereços eletrônico <http://portal.impresanacional.gov.br/>, <http://www.indap.org.br/> e átrio municipal.

14.3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste ato convocatório.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93.

XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

17.3 - Todos os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, se assim desejarem.

17.4 - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do município através dos endereços eletrônico <http://portal.impresanacional.gov.br/>, <http://www.indap.org.br/> e átrio municipal

17.5.1 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no diário oficial do município através do endereço eletrônico <http://www.indap.org.br/> e átrio municipal.

17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão de Licitações, Contratos localizada na Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 – Centro - Retirolândia-BA – CEP: 48.750.000, após a celebração do contrato.

17.7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação.

17.8.1 - **Não serão aceitos os questionamentos, impugnações, recursos, dirigidos a esta comissão através de Cópias, via eletrônica, (FAX, E-MAIL, DENTRE OUTROS). Somente serão analisados e respondados ou questionamentos, recursos e dúvidas protocolado pessoalmente.**

17.9 - Integram o presente Edital:

ANEXO I.....Carta de Credenciamento;

ANEXO II.....Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;

ANEXO III.....Termo de Referência;

ANEXO IV.....Modelo de Carta Proposta;

ANEXO V.....Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI.....Declaração de aceitação das condições do edital;

ANEXO VII.....Declaração que não emprega Menor;

ANEXO VIII.....Declaração e ME e EPP;

ANEXO IX.....Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO X.....Minuta de Contrato;

ANEXO XI.....Recibo de retirada de edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



=====

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Retirolândia - Bahia.

Retirolândia-Bahia, 01 de fevereiro de 2022.

JEONOBSON SILVA CARNEIRO

Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



=====

Pregão Presencial Nº 08-008/2022
Processo Administrativo Nº 054/2022

ANEXO I

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

Através do presente instrumento, constituímos o Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, residente e domiciliado _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, como mandatário a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e etc.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



=====

Pregão Presencial Nº 08-008/2022
Processo Administrativo Nº 054/2022

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

Prezados senhores:

Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determinado no item VI – HABILITAÇÃO do referido edital.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



Pregão Presencial Nº 08-008/2022
Processo Administrativo Nº 054/2022

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/TERMO DE REFERÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

Objeto: **Aquisição de forma parcelada de medicamentos injetáveis, medicamentos controlados e correlatos, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal de Retirolândia, das Unidades de Saúde da Família da Sede e dos Povoados e dos PSFs, deste Município.**

UND	QTD	MEDICAMENTOS HOSPITALARES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE I				
UND	2.700	ÁCIDO ASCORBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (EV) AMPOLA 5ML	R\$ 3,02	R\$ 8.154,00
UND	600	ÁCIDO TRANEXAMICO SOLUÇÃO INJETAVEL (EV) 50MG/ML AMPOLA COM 5 ML	R\$ 8,47	R\$ 5.080,00
UND	300	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (EV) AMPOLA 10ML	R\$ 3,87	R\$ 1.161,00
UND	500	AMPICILINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) 1G FRASCO AMPOLA	R\$ 7,19	R\$ 3.596,67
UND	500	AMPICILINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) 500G FRASCO AMPOLA	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
UND	200	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (EV) AMPOLA 1ML	R\$ 1,42	R\$ 283,33
UND	500	BUPIVACAINA SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML+GLICOSE 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) AMPOLA 4ML	R\$ 6,84	R\$ 3.420,00
UND	1.800	CEFALOTINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) 1G FRASCO AMPOLA	R\$ 10,06	R\$ 18.114,00
UND	2.000	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G INJETAVEL FRASCO AMPOLA INTRAVENOSA	R\$ 10,93	R\$ 21.860,00
UND	200	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 1G SOLUÇÃO INJETAVEL (EV)	R\$ 49,54	R\$ 9.908,00
UND	200	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL PÓ FRASCO AMPOLA (EV)	R\$ 8,16	R\$ 1.631,33
UND	100	CLORETO DE POTASIO SOLUÇÃO INJETAVEL 19,1% AMPOLA 10 ML(EV)	R\$ 0,97	R\$ 96,67
UND	3.000	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML (EV)	R\$ 2,24	R\$ 6.730,00
UND	240	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML(EV)	R\$ 4,15	R\$ 995,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



UND	2.000	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML (EV)	R\$ 3,43	R\$ 6.866,67
UND	600	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETAVÉL 2MG/ML BOLSA 100 ML (EV)	R\$ 43,93	R\$ 26.356,00
UND	8.000	FOSFATO DISSÓDICO DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,5ML (EV)	R\$ 6,78	R\$ 54.213,33
UND	8.000	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETAVEL 25MG/ML AMPOLA 3 ML (IM)	R\$ 3,74	R\$ 29.946,67
UND	10.000	DIPIRONA MONOIDRATADA 500/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (EV) AMPOLA 2 ML	R\$ 3,00	R\$ 29.966,67
UND	1.000	CLORIDRATO PIRIDOXINA 50MG/ML + DIMENIDRINATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVÉL(EV) AMPOLA 1 ML	R\$ 3,20	R\$ 3.203,33
UND	300	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	R\$ 3,06	R\$ 919,00
UND	80	FENOTEROL SOL ORAL 5MG/ML FRASCO 20ML	R\$ 12,48	R\$ 998,67
UND	600	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	R\$ 3,90	R\$ 2.342,00
UND	2.000	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) AMPOLA 2ML	R\$ 1,80	R\$ 3.606,67
UND	200	SULFATO DE GENTAMICINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL(EV) AMPOLA 1ML	R\$ 1,06	R\$ 211,33
UND	200	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL(EV) AMPOLA 1ML	R\$ 2,09	R\$ 418,00
UND	250	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL(EV) AMPOLA 2ML	R\$ 2,34	R\$ 584,17
UND	400	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETAVEL(EV) AMPOLA 10ML	R\$ 0,94	R\$ 374,67
UND	400	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL(EV) AMPOLA 10ML	R\$ 1,26	R\$ 505,33
UND	800	SUCCINATO SÓDICO HIDROCORTISONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL(EV) 100 MG FRASCO AMPOLA	R\$ 4,57	R\$ 3.658,67
UND	800	SUCCINATO SÓDICO HIDROCORTISONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL(EV) 500 MG FRASCO AMPOLA	R\$ 8,78	R\$ 7.026,67
UND	600	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETAVEL 5000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 0,25ML SUBCUTANEA	R\$ 14,59	R\$ 8.752,00
UND	300	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETAVEL 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML INTRAVENOSA	R\$ 47,91	R\$ 14.372,00
UND	80	BROMETO DE IPATRÓPIO SOLUÇÃO 0,25MG/ML FRASCO 20ML	R\$ 2,05	R\$ 164,00
UND	500	CLORIDRATO LIDOCAINA SOLUÇÃO INJETAVÉL 20MG/ML AMPOLA 20 ML SEM VASOCONSTRITOR	R\$ 10,09	R\$ 5.046,67
UND	5.000	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJTÁVEL(EV) AMPOLA 2	R\$ 0,92	R\$ 4.583,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



		ML		
UND	7.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) AMPOLA 5 ML	R\$ 6,29	R\$ 44.006,67
UND	1.500	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) AMPOLA 20MG/ML 1 ML	R\$ 2,62	R\$ 3.925,00
UND	50	PENTOXIFILINA SOLUÇÃO.INJETAVEL 20MG/ML(EV) AMPOLA 5ML	R\$ 2,94	R\$ 147,00
UND	300	PIRACETAM 200MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL(EV) AMPOLA 5ML	R\$ 3,89	R\$ 1.168,00
UND	2.300	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) AMPOLA 2ML	R\$ 4,79	R\$ 11.017,00
pot	40	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE 400g	R\$ 65,51	R\$ 2.620,40
UND	3.000	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL(EV) AMPOLA 2 ML	R\$ 4,00	R\$ 11.990,00
UND	10	VITALINATO DE PRATA COLIRIO 10% FRASCO 5 ML	R\$ 33,07	R\$ 330,70
UND	100	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) AMPOLA 2 ML	R\$ 3,20	R\$ 319,67
UND	800	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) AMPOLA 1 ML	R\$ 3,24	R\$ 2.589,33
UND	400	MALEATO DE METILERGOMETRINA SOLUÇÃO INJETAVEL 0,2MG/ML AMPOLA 1 ML	R\$ 3,03	R\$ 1.213,33
UND	400	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL(EV) AMPOLA 1 ML	R\$ 9,54	R\$ 3.814,67
UND	100	GLICONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL(EV) AMPOLA 10 ML	R\$ 3,58	R\$ 358,33
UND	100	SULFATO DE MAGNESIO 50% SOLUÇÃO INJETAVEL(EV) AMPOLA 10 ML	R\$ 9,30	R\$ 930,33
UND	150	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GEL 20 MG/G TUBO COM 30G	R\$ 4,09	R\$ 613,00
UND	700	TENOXICAM 20MG PÓ LIOFILIZADO FRASCO AMPOLA(EV)	R\$ 13,44	R\$ 9.410,33
UND	2.000	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAMUSCULAR (IM) AMPOLA 2 ML	R\$ 3,85	R\$ 7.706,67
UND	2.500	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA ENDOVENOSA(EV)	R\$ 8,03	R\$ 20.083,33
UND	100	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) AMPOLA 5 ML	R\$ 4,11	R\$ 410,67
UND	10	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL FRASCO 10ML	R\$ 15,15	R\$ 151,50
UND	70	CLORANFENICOL+COLAGENASE POMADA 15 G	R\$ 28,91	R\$ 2.023,70
UND	200	CLORIDRATO DE AMIODORONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL(EV) 3 ML	R\$ 3,32	R\$ 663,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



UND	600	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETAVÉL(EV) 500MG/100ML BOLSA 100 ML	R\$ 9,41	R\$ 5.644,00
UND	20	IMUNOGLOBULINA HUMANA SOLUÇÃO INJETAVÉL 300 MCG/2ML ANTI-RH AMPOLA 2 ML	#####	R\$ 8.246,67
UND	2.000	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) AMPOLA 2 ML	R\$ 1,44	R\$ 2.880,00
UND	600	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) FRASCO AMPOLA	R\$ 35,23	R\$ 21.136,00
UND	2.000	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) AMPOLA 2 ML	R\$ 4,28	R\$ 8.566,67
UND	1.800	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) AMPOLA 2 ML	R\$ 7,37	R\$ 13.272,00
UND	800	FOSFATO DE CLINDAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML AMPOLA 4 ML	R\$ 14,70	R\$ 11.762,67
UND	20	CARVÃO ATIVADO VEGETAL PÓ	R\$ 19,78	R\$ 395,60
UND	1.000	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 U.I FRASCO AMPOLA	R\$ 12,15	R\$ 12.153,33
UND	1.800	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 U.I FRASCO AMPOLA	R\$ 15,10	R\$ 27.186,00
UND	600	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	R\$ 3,22	R\$ 1.932,00
UND	100	BICARBONATO DE SÓDIO A 10% AMPOLA COM 10 ML	R\$ 2,03	R\$ 203,33
UND	50	CLORETO DE SUXAMETONIO PÓ INJETAVEL FRASCO AMPOLA 100 MG/ML	R\$ 30,20	R\$ 1.510,17
UND	10	CLORIDRATO DE CETAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 61,38	R\$ 613,80
UND	100	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML AMPOLA 4ML	R\$ 11,53	R\$ 1.153,00
UND	100	CLORETO DE SÓDIO A 20% AMPOLA DE 10 ML	R\$ 3,33	R\$ 333,00
UND	50	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) 2ML	R\$ 18,14	R\$ 907,00
UND	100	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML AMPOLA 10 ML(EV)	R\$ 5,79	R\$ 578,67
UND	100	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML(EV)	R\$ 13,72	R\$ 1.372,00
UND	200	CLORPROMAZINA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETAVÉL(EV) 25MG/5ML AMPOLA 5ML	R\$ 4,07	R\$ 814,67
UND	500	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) AMPOLA 2 ML	R\$ 1,50	R\$ 751,67
UND	1.000	DIAZEPAM 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) AMPOLA 2 ML	R\$ 1,50	R\$ 1.503,33
UND	200	FENITOINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) 50MG/ML 5 ML	R\$ 5,17	R\$ 1.033,33
UND	200	FENOBARBITAL SÓDICO SOLUÇÃO	R\$ 3,74	R\$ 748,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



		INJETÁVEL(EV) 100MG/ML 2 ML		
UND	1.000	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML SOL.INJETAVEL AMP 1ML	R\$ 19,84	R\$ 19.836,67
UND	300	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) 5 MG/ML AMPOLA COM 1 ML	R\$ 6,25	R\$ 1.874,00
UND	100	CLORIDRATO DE PETIDINA SOLUÇÃO INJETAVEL(EV) 50 MG/ML AMP 2 ML	R\$ 4,09	R\$ 409,00
UND	200	SULFATO MORFINA 0,2 MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	R\$ 9,49	R\$ 1.897,33
UND	300	SULFATO MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	R\$ 5,90	R\$ 1.771,00
UND	1.000	CLORIDRATO TRAMADOL 100 MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	R\$ 3,41	R\$ 3.410,00
UND	50	CITRATO DE FENTANILA SOLUÇÃO INJETAVEL 50MCG/ML AMPOLA 2 ML	R\$ 4,40	R\$ 220,00
UND	50	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5 ML	R\$ 22,40	R\$ 1.119,83
UND	50	MALEATO DE MIDAZOLAM INJETAVEL AMPOLA DE 15 MG/3 ML AMPOLA 3 ML	R\$ 14,19	R\$ 709,67
UND	50	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML AMPOLA 1 ML	R\$ 14,01	R\$ 700,50
UND	200	NITROPRUSSATO DE SODIO 50 MG AMPOLA 2 ML	R\$ 31,17	R\$ 6.234,00
UND	150	ENOXOPARINA SODICA 40 MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 0,4 ML	R\$ 61,07	R\$ 9.160,00
				R\$ 585.378,57

LOTE II				
UND	2.500	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO FRASCO 500ML (EV)	R\$ 6,76	R\$ 16.891,67
UND	1.000	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% ESTÉRIL/ATÓXICA FRASCO 10 ML	R\$ 0,68	R\$ 680,00
UND	4.300	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% ESTÉRIL/ATÓXICA FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO (EV)	R\$ 4,32	R\$ 18.561,67
UND	2.000	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% ESTÉRIL/ATÓXICA FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO (EV)	R\$ 5,03	R\$ 10.066,67
UND	5.400	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% ESTÉRIL/ATÓXICA FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO (EV)	R\$ 5,90	R\$ 31.860,00
UND	1.000	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% ESTÉRIL/ATÓXICA FRASCO 1.000 ML SISTEMA FECHADO (EV)	R\$ 10,10	R\$ 10.103,33
UND	3.000	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% ESTÉRIL/ATÓXICA FRASCO 500 ML SISTEMA ABERTO	R\$ 5,86	R\$ 17.590,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



UND	1.200	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA (5% GLICOSE + 0,09% NACL) FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO(EV)	R\$ 6,94	R\$ 8.328,00
UND	1.300	SOLUÇÃO ISOTÔNICO DE GLICOSE A 5% FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO(EV)	R\$ 5,77	R\$ 7.496,67
UND	200	MANITOL SOLUÇÃO.INJETAVÉL 200MG/ML (FRASCO 250 ML) (EV)	R\$ 9,73	R\$ 1.945,33
UND	9.000	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO.INJETAVEL ESTERIL (AMPOLA 10ML)	R\$ 0,73	R\$ 6.600,00
				R\$ 130.123,33

				R\$ 715.501,90
--	--	--	--	----------------

Os preços contidos neste anexo incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, servindo apenas como parâmetro comparativo de quantidade para realização do presente procedimento.

A validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas.

O preço estimado para o objeto desta Licitação do presente edital é de **R\$ 715.501,90 (setecentos e quinze mil quinhentos e um reais e noventa centavos)**.

A) DAS CONDIÇÕES GERAIS: O objeto será recebido por responsável designado pela Secretaria solicitante, para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades;

B) DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A contratada deverá proceder a entrega dos produtos em conformidade com o quantitativo e especificações constantes na proposta comercial e demais especificações editalícias no que versa sobre as obrigações da contratante.

- I. Quando ocorrer divergência entre as especificações (dos serviços) estabelecidas nos Anexos do Edital e da Nota de Empenho, prevalecerá às especificações constantes no Edital;
- II. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não correspondam às especificações solicitadas;
- III. Manter inalterados os preços e condições propostas;
- IV. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagens, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos serviços;
- V. Lançar na nota fiscal as especificações de modo idêntico àquelas constantes do objeto do edital;
- VI. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento contratado sem a prévia anuência da Contratante;
- VII. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora os encargos com frete.

C) DA ENTREGA: O fornecimento dos produtos será efetuado de forma fracionada de acordo com a necessidade da Secretaria, com prazo de entrega não superior a **05 (dias úteis)**, na Sede e Zona Rural deste Município, contados a partir da emissão da Requisição de acordo aos estabelecimentos abaixo relacionados:

HOSPITAL MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000
CNPJ: 13.844.220/0001-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



=====

Rua 31 de março, Centro, Retirolândia-BA

POSTO DE SAÚDE DE GIBÓIA

Povoado de Gibóia, Retirolândia-BA – 5 km da Sede

POSTO DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE

Povoado de Lagoa Grande, Retirolândia-BA – 17 km da Sede

POSTO DE SAÚDE DE MANDÁPOLIS

Povoado de Mandápolis, Retirolândia-BA – 5 km da Sede

POSTO DE SAÚDE DE UBERLÂNDIA

Povoado de Uberlândia, Retirolândia-BA – 11 km da Sede

POSTO DE SAÚDE DE VARGEM

Povoado de Vargem, Retirolândia-BA – 11 km da Sede

POSTO DE SAÚDE DE VISTA BELA

Povoado de Vista Bela, Retirolândia-BA – 12 km da Sede

POSTO DE SAÚDE DE JITAÍ

Povoado de Jitaí, Retirolândia-BA – 13 km da Sede

POSTO DE SAÚDE JOÃO DIAS MAGALHÃES

Povoado de Gameleira, Retirolândia-BA – 4 km da Sede

POSTO DE SAÚDE DO CECÍLIA SANTIAGO

Bairro Retiro Velho, Retirolândia-BA

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FERNANDO PRESÍDIO

Rua Joana Angélica, Centro, Retirolândia-BA

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ROQUE CARNEIRO DE OLIVEIRA

Rua do Prado, Pocinho, Retirolândia-BA

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ALECRIM

Povoado de Alecrim, Retirolândia-BA – 6 km da Sede

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ALTO DO CAMILO

Rua da Cajazeira, Alto do Camilo, Retirolândia-BA

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LAGINHA

Povoado de Lagonha, Retirolândia-BA – 12 km da Sede

JEONOBSON SILVA CARNEIRO

Pregoeiro Oficial

Pregão Presencial Nº 08-008/2022

Processo Administrativo Nº 054/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

Objeto: Aquisição de forma parcelada de medicamentos injetáveis, medicamentos controlados e correlatos, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal de Retirolândia, das Unidades de Saúde da Família da Sede e dos Povoados e dos PSF,s deste Município.

LOTE:						
ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL						

Valor Total (por extenso) R\$ xx.xxx,xx (_____)

A proposta de preço apresentada neste edital deve incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

VALOR TOTAL: R\$ _____._____,____ (_____)

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____ declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser realizado pelo Município de Retirolândia referente ao Pregão Presencial nº **08-008/2022** e Processo Administrativo nº **054/2022**, relativo à **Aquisição de forma parcelada de medicamentos injetáveis, medicamentos controlados e correlatos, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal de Retirolândia, das Unidades de Saúde da Família da Sede e dos Povoados e dos PSF,s deste Município.**

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



=====

DECLARAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

Declaramos para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....

Pregão Presencial Nº 08-008/2022
Processo Administrativo Nº 054/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99), combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....

Pregão Presencial Nº 08-008/2022
Processo Administrativo Nº 054/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

A Empresa _____, estabelecida na _____ (endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Srº _____ (representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estando apta, portanto a sua participação no **Pregão Presencial Nº 08-008/2022 e Processo Administrativo Nº 054/2022**, junto ao Município de Retirolândia-Ba.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2022

O **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.844.220/0001-43 com sede na Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 – Centro - Retirolândia-

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000
CNPJ: 13.844.220/0001-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



BA – CEP: 48.750.000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Alivanaldo Martins dos Santos*, maior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 687.260.235-04 e RG nº 04.575.534-56 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Antônio Militão Rodrigues, Nº 279, Centro, Retirolândia-Ba, CEP: 48.750-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-008/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 738/2021, RESOLVE registrar os preços para **Aquisição de forma parcelada de medicamentos injetáveis, medicamentos controlados e correlatos, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal de Retirolândia, das Unidades de Saúde da Família da Sede e dos Povoados e dos PSF,s deste Município**, conforme as especificações constantes do Anexo I da presente Ata, da empresa _____, estabelecida _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através do seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, espedido por _____ e CPF nº _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-008/2022 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 738/2021.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: **R\$ _____ (_____)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedorora serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-008/2022.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.indap.org.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Retirolândia/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



=====

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Retirolândia – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Retirolândia-Bahia, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE:

FORNECEDOR:

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, XXXXXXXXXXXXXXXX
ESTADO DA BAHIA.

Alivanaldo Martins dos Santos
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** e a empresa _____, cujos preços estão a seguir registrados, **POR LOTE**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-008/2022 e Processo Administrativo Nº 054/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



Valor Total Estimado: __,__(__)

Retirolândia-Bahia, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE:

FORNECEDOR:

**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA,
ESTADO DA BAHIA.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Alivanaldo Martins dos Santos
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº ____/2022

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**, CNPJ nº 13.844.220/0001-43 com sede na Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 – Centro - Retirolândia-

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000
CNPJ: 13.844.220/0001-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



BA – CEP: 48.750.000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Alivanaldo Martins dos Santos*, maior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 687.260.235-04 e RG nº 04.575.534-56 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Antônio Militão Rodrigues, Nº 279, Centro, Retirolândia-Ba, CEP: 48.750-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa _____, estabelecida na Rua _____, _____, Bairro: _____, Cidade: _____ – _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela _____ e CPF nº _____, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-008/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - Aquisição de forma parcelada de medicamentos injetáveis, medicamentos controlados e correlatos, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal de Retirolândia, das Unidades de Saúde da Família da Sede e dos Povoados e dos PSF,s deste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-008/2022 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº **054/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1- O Contrato terá vigência até _____ de _____ de _____ contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ _____ (_____)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

3.3 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

3.4 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO:**

03.00.000 – _____

0.00 – _____

0.0.0.0.00.00 – _____

00 – _____

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregue obedecem as condições contratuais estipuladas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



=====

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

6.3 – Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

7.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Todos os produtos/serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos/serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos/serviços contratados.

9.2 - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

9.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

9.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “diário dos serviços”, no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



- =====
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Retirolândia – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



=====

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Retirolândia-Bahia, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO
DA BAHIA.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Alivanaldo Martins dos Santos
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/RG: _____

CPF/RG: _____

ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de medicamentos injetáveis, medicamentos controlados e correlatos, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal de Retirolândia, das Unidades de Saúde da Família da Sede e dos Povoados e dos PSF,s deste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.00.000 – _____

0.00 – _____

0.0.0.0.00.00 – _____

00 – _____

Valor Total: R\$ _____._____,00 (_____)

Retirolândia-Bahia, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO
DA BAHIA.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Alivanaldo Martins dos Santos
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____

ANEXO XI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 08-008/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 054/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Retirolândia, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Retirolândia e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente ou através do e-mail: **licitacao@retirolandia.ba.gov.br**.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.